



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

Pelotas, 29 de maio de 2017.

MENSAGEM Nº 020/2017.

Senhor Presidente,

Submetemos, à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei anexo, autorizando o Poder Executivo a contratar para a função de Operador de Máquinas, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Segue apenso ao presente, Impacto Financeiro e parecer do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal - COPARP.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo em regime de urgência, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Luiz Henrique Cordeiro Viana

DD. Presidente da Câmara Municipal

Pelotas-RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA**

Projeto de Lei

Autoriza o Poder Executivo a contratar para a função de Operador de Máquinas, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, 22 (vinte e dois) Operadores de Máquina, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, para atuação nas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Rural, Obras e Pavimentação e Serviços Urbanos.

Art. 2º O contrato decorrente da presente Lei será firmado pelo prazo de até 12 (doze) meses, com possibilidade de uma prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompido a qualquer tempo por interesse do Município.

Parágrafo único - As condições e as exigências para a contratação, bem como as atribuições e competências para a função de Operador de Máquina são as que constam no Anexo desta Lei.

Art. 3º A contratação será realizada mediante processo seletivo simplificado, sujeito a divulgação na imprensa local.

Art. 4º O período de execução de serviços decorrentes da contratação prevista nesta Lei, em hipótese alguma, será considerado título em concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal da administração direta municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 29 de maio de 2017.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal

I – Função: Operador de Máquina

II – Descrição sintética: atividades que se destinam a operar equipamentos rodoviários, veículos e máquinas pesadas.

III – Atribuições específicas: operar escavadeiras, motoniveladoras, tratores de esteira e de roda, reboques, guindastes, caminhões tipo "muck", etc; executar serviços de terraplanagem, escavações e nivelamento de solos; executar serviços de construção, pavimentação e conservação de vias; efetuar carregamentos e descarregamento de materiais; limpar e lubrificar as máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas; colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento das máquinas; realizar reparos de emergência e controlar o consumo de combustível; executar outras tarefas correlatas.

IV- Requisitos: ensino fundamental completo e carteira nacional de habilitação "C", "D" ou "E".

V- Carga horária: 40 horas semanais.

VI- Vencimento: R\$ 937,00 + (padrão + complementos legais).



JUSTIFICATIVA

Há na Secretaria de Desenvolvimento Rural, Obras e Pavimentação e Serviços Urbanos um déficit de profissionais para atuar como operador das máquinas que são necessárias para qualificar e manter em bom estado as estradas dos oito distritos da zona rural de Pelotas - Colônia Z3, Cerrito Alegre, Triunfo, Cascata, Santa Silvana, Quilombo, Rincão da Cruz e Monte Bonito.

Em complemento a esta deficiência no número de servidores, especificamos que:

- a questão das estradas rurais é uma exaustiva demanda da comunidade;

- há uma orientação da Sra. Prefeita para que se qualifique os serviços oferecidos às famílias da zona rural de Pelotas;

- a SDR está em busca de recursos e já está encaminhando alguns processos licitatórios e de compras para aquisição de novas máquinas para as atividades de patrola, roçado e distribuição de cascalho, contudo, a falta de profissionais competentes para operar estes equipamentos impede a boa execução do trabalho;

- ocorreu o encerramento, sem substituição, dos contratos dos seguintes operadores de máquinas: Fabrício Diogo Vara Baiersdorf, matrícula 34449; Jamir Madeira de Freitas, matrícula 32374; Joel Quevedo da Rosa, matrícula 34464; e Gilberto Monte Botelho, matrícula 29035;

- no último concurso público, ocorrido neste ano, não houve nenhum aprovado para o cargo de operador de máquinas;

Portanto, considerando o que foi justificado acima, solicitamos a contratação direta, de forma imediata e urgente, de dois operadores para retroescavadeira, dois operadores para motoniveladora e dois operadores para caminhão caçamba.





Prefeitura Municipal de Pelotas

Data: 25/05/2017
Hora: 17:16

03.99.36 Relatório de Despacho (Chamado)

Número do Documento MEM011566/2017

Tipo de Documento Memorando

Data de Criação 25/05/2017

Hora de Criação 17:09:54

Documento de Origem

Data de Recebimento

Data do Doc. de Origem

Usuário que fez despacho CRISTIANE CARDOZO PADILHA

Emitente

Resumo do Assunto PL - Contratação de Operadores de Máquinas.

Sequência 1

Envio 25/05/2017

Recebimento

Despacho Sr. Secretário

Otoni Sérgio Flores Xavier

Comunicamos a manifestação de opinião do Conselho de Política de Administração e de Remuneração de Pessoal - COPARP conforme disposto na Lei Municipal nº 4.459/1999, Art. 2º.

Conforme consta na Ata nº 22/2017, em anexo, a opinião manifestada pelos conselheiros do COPARP ao Projeto de Lei para contratação de 22 (vinte e dois) Operadores de Máquinas, foi favorável por unanimidade ao Projeto de Lei, em virtude de não haver aprovados no concurso público realizado em 26/03/2017.

Atenciosamente

CRISTIANE PADILHA
Cristiane Padilha

Presidente - COPARP

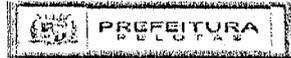
*De acotado
Encaminha-se aos
Atos Oficiais - Chefe
de Gabinete.*

Em: 26/05/17
Otoni Sérgio Xavier
Diretor de Gestão Contábil,
Financeira e Orçamentária



GABINETE DO PREFEITO
ATOS OFICIAIS
Confere com o Original
Em 29/05/2017

Francisco Ferreira
Matricula: 7448-9
Atos Oficiais - PMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL

ATA Nº 022/2017

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2017 reuniram-se na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira (SGAF) os representantes do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal (COPARP), estando presentes os seguintes representantes: da SGAF, Cristiane Cardozo Padilha, Dulce Elena Dias de Ávila e Rubens Augusto Calderipe; do SIMP, Cláudia Beatriz Neto Correia; ausentes Márcio Torma Lopes, do SIMP; da SIMSAPEL, Rosemeri das Neves dos Santos e do Poder Legislativo, Fabiana Retamar. Aberta a reunião foi analisado o projeto de lei para contratação de 20 Agentes Redutor de Danos, por tempo determinado, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, por unanimidade os conselheiros foram favoráveis ao projeto, devido a relevância do emprego público e não haver o cargo no quadro de estatutários. Após foi realizada a análise de contratação de 22 Operadores de Máquinas para atuarem na SMDR, SMOP e SMSUI, pois não houve aprovados no último concurso público, por unanimidade os conselheiros foram favoráveis ao projeto, e solicitam que sejam incluídos no próximo concurso público. Em seguida foi analisado o projeto de lei para contratação de 02 Atendentes de estacionamento, 02 auxiliares de tesouraria, 05 serviços gerais, 01 pedreiro, 05 operadores de turismo e 01 auxiliar de contabilidade para ETERPEL, em virtude das respostas referente aos questionamentos desde Conselho, anexa, por unanimidade os conselheiros foram favoráveis ao projeto. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada, por mim, Cristiane Cardozo Padilha, a presente ata, assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

CRISTIANE PADILHA
Cristiane Cardozo Padilha

Titular SGAF

Dulce Elena Dias de Ávila
Dulce Elena Dias de Ávila

Suplente SGAF

Rubens Augusto Pereira Calderipe
Rubens Augusto Pereira Calderipe

Titular SGAF

Cláudia Beatriz Neto Correia
Cláudia Beatriz Neto Correia

Suplente SIMP

Fabiana Retamar

Titular Poder Legislativo

Rosemeri das Neves dos Santos

Titular SIMSAPEL

Márcio Torma Lopes

Titular SIMP


GABINETE DO PREFEITO
ATOS OFICIAIS
Confere com o Original
Em 29/05/2017
Francisco Ferreira
Matrícula: 7448-9
Atos Oficiais - PMP

Impacto Financeiro Operador de Máquina

Quantidade	Função	Remuneração (padrão + complementos + insalubridade)	Ano (13 meses) x quantidade x Remuneração	Vale alimentação	Totais - Ano	INSS PATRONAL	TOTAL COM ENCARGOS
22	Operador de Máquina	R\$ 1.124,40	R\$ 321.578,40	R\$ 58.080,00	R\$ 379.658,40	R\$ 72.629,12	R\$ 452.287,52

22	Total				R\$ 379.658,40	R\$ 72.629,12	R\$ 452.287,52
-----------	--------------	--	--	--	----------------	---------------	----------------



**GABINETE DO PREFEITO
ATOS OFICIAIS**

Confere com o Original
Em 29/05/2023

Marciano Ferreira
Maurício 7448-9
Atos Oficiais - PMP

Luis Roberto Humeros
Diretor de Recursos
SHS/CAF